



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

=Lei nº 423/82=

de 09 de novembro de 1 982

WLADIMIR ROMÃO GUIHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

(Que dá denominação a Praça Pública)

Artigo 1º - Passa a denominar-se Praça Chefe TITO TEZZARI NETTO a área compreendida entre o início da Rua Marcilio Dias (passagem da FEPASA) até a Rua Benjamin Constant, segue a esquerda por esta rua numa distância de 80 metros defletindo a esquerda por linha reta até encontrar os limites dos trilhos da FEPASA, defletindo finalmente por esta linha limite da ferrovia até encontrar o ponto inicial na Avenida Marcilio Dias.

Artigo 2º - Fica autorizado o Senhor - Prefeito Municipal a mandar confeccionar as respectivas placas e afixá-las no local mencionado no Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
09 de novembro de 1 982.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal e arquivada em Cartório local.


JOSÉ ROLANDO PENTEADO TEZZARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº 15/82.